



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220162
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-049 FME

Aos sete dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o(a) F UNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, representado neste ato pelo(a) Sr(a). KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-049 FME, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME ROTAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHAO TIPO BAÚ PARA SERVIÇOS DE APOIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-049 FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 35.829.669/0001-75, estabelecida à RUA 22 DE MARÇO S/N - SÃO PEDRO, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS GUSTAVO FURTADO SOUZA, C.P.F. nº 008.243.662-20, R.G. nº 8019463 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (19) ALUNOS	DIA	300.00	400,000	120.000,00
	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ALVORADA (SENTIDO Córrego da Prata) PREVISÃO DE PERCORRER 32,880 KM (TRINTA E DOIS QUILOMETROS E OITOCENTOS E OITENTA METROS) POR DIA, FAZENDO 04 (QUATRO) PERCURSOS POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 131,52 KM (CENTO E TRINTA E UM QUILOMETROS E CINQUENTA E DOIS METROS), SENDO TODO PERCURSO DE ESTRADA RURAL, SEM ASFALTO. A ADMISSÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É DE RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATADO(A). SOMENTE O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL).				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00002	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 38 alunos Transporte de alunos na CAMPO DOURADO, - Previsão de percorrer 26,814 Km (vinte e seis quilômetros e oitocentos e catorze metros) por dia, fazendo 04 (quatro) percurso por dia, perfazendo um total de 107,256 km (vinte e sete quilômetros e duzentos e cinquenta e seis metros), sendo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).	300.00	400,000	120.000,00
00007	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima p DIA ara 19 alunos Transporte de alunos na VILA SANTA LÚCIA - JACÚ, - Previsão de percorrer 50.190 km (cinquenta quilômetros e cento e noventa metros), sendo 02 (dois) percurso ao dia, perfazendo um total de 100,38 Km (cem quilômetros e trinta e oito metros), todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).	300.00	395,000	118.500,00
00014	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima p DIA ara 19 alunos Transporte de alunos na VILA PROGRESSO - ROTA 01 (Castanheira e vicinal sentido Vila Mantenha), Previsão de percorrer 15,591 Km (quinte quilômetros quinhentos e noventa e um metros) por dia, fazendo 06 (seis) percurso ao dia, perfazendo um total de 93,546 km (noventa e três quilômetros e quinhentos e quarenta e seis metros metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).	300.00	405,000	121.500,00
00018	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PA DIA RA 19 (ALUNOS) TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA 02 - VILA GAVIÃO - SENTIDO VICINAL CRISTAL - PREVISÃO DE PERCORRER 31,165 KM (TRINTA E UM QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E CINCO METROS) POR DIA, FAZENDO 08(OITO)PERCUSO AO DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 249,32 KM (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE QUILOMETROS E TRINTA E DOIS METROS), SENDO TODO O PERCURSO DE ESTRADA RURAL, SEM ASFALTO. ADMISSÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É DE RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A). SOMENTE O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL).	300.00	301,000	90.300,00
00019	CAMINHONETE CABINA DUPLA MÊS PARA ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS PARA APOIO NAS ATIVIDADES DA SEMED E DO DEPARTAMENTO DE ENSINO (ZONA RURAL E URBANA). Uma caminhonete cabine dupla, motor diesel, sistema de tração 4X4, direção hidráulica progressiva, sistema de freios ABS nas quatro rodas, proteção para cabeça, barra de proteção lateral nas portas, visibilidade dianteira e traseira, carroceria padrão, faróis de neblina de neblina, ar condicionado. O veículo deverá ter até 03 (três) anos de uso. km livre, a manutenção do veículo, apólice de seguro é de responsabilidade do (a) contratado (a). A admissão do condutor do veículo e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de	12.00	7.000,000	84.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).
Deverão conter adesivos para as portas laterais com
dizeres "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO", devendo obrigatoriamente ter pneu de estepe.

VALOR TOTAL R\$ 654.300,00

Empresa: M N P RUAS TRANSPORTES; C.N.P.J. n° 17.945.603/0001-69, estabelecida à RUA ELCIRIA DE OLIVEIRA N° 147, CENTRO, Rondon do Pará PA, (0094) 99147-7580, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA NUCIA PRATES RUAS, C.P.F. n° 568.435.262-68, R.G. n° 2530327 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 alu nos Transporte de alunos na KM 16 - SURUBIJÚ - LINHA EDVALDO DE SOUZA, Previsão de percorrer 15,765 km (quinze quilômetros e setecentos e sessenta e cinco metros) por dia, fazendo 02 (dois) percursos ao dia, perfazendo um total de 31,53 km (trinta e um quilômetros e cinquenta e três metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).	DIA	300.00	195,000	58.500,00
00005	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 ALUNOS TRANSPORTE DE ALUNOS ROTA ARARANEUA (SENTIDO FAZENDA IDEAL E FAZENDA DA MEIRE, PREVISÃO DE PERCORRER 13.257 KM (TREZE QUILOMETROS E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE METROS), SENDO 04 (QUATRO) PERCURSO AO DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 53.028 KM (CINQUENTA E TRÊS QUILOMETROS E VINTE E OITO METROS), TODO O PERCURSO DE ESTRADA RURAL, SEM ASFALTO. A ADMISSÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É DE RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO(A). SOMENTE O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL).	DIA	300.00	185,000	55.500,00
00016	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 ALU NOS. TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA 02 - VILA MANTENHA - SENTIDO FAZENDA BERNARDINO, PREVISÃO DE PERCORRER 8,641 KM (OITO QUILOMETROS E SEISCENTOS E QUARENTA E UM METROS), POR DIA, FAZENDO 06 (SEIS) PERCURSO AO DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 51,846 KM (CINQUANTA E UM QUILOMETROS E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS METROS), TODO O PERCURSO DE ESTRADA RURAL, SEM ASFALTO. A ADMISSÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É DE RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATANTE (A). SOMENTE O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL).	DIA	300.00	220,000	66.000,00

VALOR TOTAL R\$ 180.000,00

Empresa: V. A. DE ANDRADE & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 12.244.981/0001-00, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO N° 181 - CENTRO, representada neste ato pelo Sr(a). FABIANA MARCILIA CAETANO EVANGELISTA, C.P.F. n° 344.094.753-04, R.G. n° 2209530 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 38 alunos Transporte de alunos no Córrego dos PEBAS, Previsão de percorrer 25,453 Km (vinte e cinco quilômetros e quatrocentos e cinquenta e três metros) por dia, fazendo 04 (quatro) percurso por dia, perfazendo um total de 101,812 km (cento e um quilômetros e	DIA	300.00	449,000	134.700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



oitocentos e doze metros) por dia, todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

00006	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 al DIA unos Transporte de alunos DA ROTA NOVA VITÓRIA, - Previsão de percorrer 46,512 km (quarenta e seis quilômetros e quinhentos e doze metros), sendo 04 (quatro) percurso ao dia, perfazendo um total de 186,048 Km (cento e oitenta e seis quilômetros e quarenta e oito metros), todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).	300.00	299,000	89.700,00
00009	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 al DIA unos Transporte de alunos na BR - ROTA TABOÃO - KM 56 - (SENTIDO FAZENDA SIDNEY), Previsão de percorrer 27,481 (vinte e sete quilômetros e quatrocentos e oitenta e um metros) por dia, fazendo 4 (quatro) percurso ao dia, perfazendo um total de 109,924 (cento e nove quilômetros e novecentos e vinte e quatro metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).	300.00	294,000	88.200,00
00010	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 al DIA unos Transporte de alunos na VILA GAVIÃO - ROTA 01, sentido Fazenda Modelo, Previsão de percorrer 46,310 (quarenta e seis quilômetros e trezentos e dez metros) por dia, fazendo 085 (oitenta e cinco) percursos, perfazendo um total de 372,08 km (trezentos e setenta e dois quilômetros e oito metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).	300.00	294,000	88.200,00
00011	VEÍCULO TIPO VAN - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 A DIA LUNOS TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA 02 - VILA PROGRSSO - SENTINDO FAZENDA VITÓRIA E INFERNINHO), PREVISÃO DE PERCORRER 36,439 KM (TRINTA E SEIS QUILOMETROS E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE METROS), FAZENDO 06 (SEIS) VIAGENS AO DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 218,634 KM (DUZENTOS E DEZOITO QUILOMETROS E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO METROS), SENDO TODO O PERCURSO DE ESTRADA RURAL, SEM ASFALTO. ADMISSÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É DE RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A). SOMENTE O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL).	300.00	299,000	89.700,00
00012	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 al DIA unos Transporte de alunos na ROTA - 03 BOCAS - AGROVILA, - Previsão de percorrer 21,767km (vinte e um quilômetros e setecentos e sessenta e sete metros) por dia, fazendo 04 (quatro) percursos ao dia, perfazendo um total de 87,068 km (oitenta e sete quilômetros e sessenta e oito	300.00	284,000	85.200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

00015	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 19 alunos	300.00	449,000	134.700,00
-------	--	--------	---------	------------

Transporte de alunos na ROTA 1 - VILA MANTENHA, sentido Fazenda de Delcino X Edileuza, Previsão de percorrer 15,475 km (quinze quilômetros e quatrocentos e setenta e cinco metros) por dia, fazendo 6 (seis) percursos ao dia, perfazendo um total de 92,85 km (noventa e dois quilômetros e oitenta e cinco metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

00017	VEÍCULO TIPO VAN - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 (NINHO) ALUNOS	300.00	294,000	88.200,00
-------	---	--------	---------	-----------

TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA 2 - AGROVILA - SENTIDO JACUNDÁ E KAROT, PREVISÃO DE PERCORRER 16,521KM (DEZESSEIS QUILOMETROS E QUINHENTOS E VINTE E UM METROS) AO DIA, FAZENDO 04 (QUATRO) PERCURSO AO DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 66,064KM (SESSENTA E SEIS QUILOMETROS E QUATRO METROS), TODO O PERCURSO DE ESTRADA RURAL, SEM ASFALTO. A ADMISSÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É DE RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A). SOMENTE O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL).

VALOR TOTAL R\$ 798.600,00

Empresa: R R SILVA TRANSPORTE ESCOLAR; C.N.P.J. n° 26.629.052/0001-15, estabelecida à BR 222 KM 69 RUA CENTRAL N° 13, ZONA RURAL, Rondon do Pará PA, (0094) 99137-1592, representada neste ato pelo Sr(a). RAISON RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. n° 700.182.782-72, R.G. n° 4196878 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 alunos	DIA	300.00	180,000	54.000,00
	Transporte de alunos na LARANJEIRAS - KM 56,- Previsão de percorrer 25.076 km (vinte e cinco quilômetros e setenta e seis metros) por dia, fazendo 4 (quatro) percursos ao dia, perfazendo um total de 100,304 km (cem quilômetros e trezentos e quatro metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto, A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).				

VALOR TOTAL R\$ 54.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 1.686.900,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-049 FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-049 FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

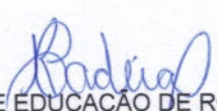
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 22 de Março de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ

C.N.P.J. nº 29.843.419/0001-97

CONTRATANTE

V. A. DE ANDRADE & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 12.244.981/0003-00

CONTRATADO ELETRONICAMENTE

DATA ____/____/____

M N P RUAS TRANSPORTES

C.N.P.J. nº 17.945.603/0001-69

CONTRATADO

RUA GONCALVES DIAS Nº 40A

ASSINADO
ELETRONICAMENTE
DATA ____/____/____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-049 FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 22 de Março de 2022.

KELLY CRISTINE
LADEIA

HIGINO:25151851
268

Assinado de forma
digital por KELLY
CRISTINE LADEIA
HIGINO:25151851268

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ

C.N.P.J. nº 29.843.419/0001-97

CONTRATANTE

V A DE ANDRADE E CIA
LTDA:12244981000100

Assinado de forma digital por V A
DE ANDRADE E CIA
LTDA:12244981000100
Dados: 2022.03.22 16:37:14 -03'00'

V. A. DE ANDRADE & CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 12.244.981/0001-00
CONTRATADO

M N P RUAS
TRANSPORTES:1794560300016
9

Assinado de forma digital por M N P
RUAS TRANSPORTES:17945603000169
Dados: 2022.03.23 09:07:25 -03'00'

M N P RUAS TRANSPORTES
C.N.P.J. nº 17.945.603/0001-69
CONTRATADO

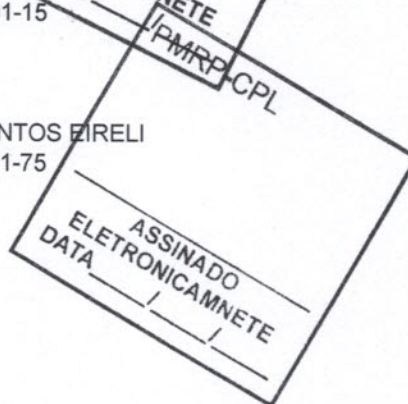


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



R R SILVA TRANSPORTE ESCOLAR /
C.N.P.J. nº 26.629.052/0001-15
CONTRATADO

FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 35.829.669/0001-75
CONTRATADO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



R R SILVA
TRANSPORTE
ESCOLAR:266
29052000115

Assinado de forma
digital por R R SILVA
TRANSPORTE
ESCOLAR:26629052
000115

R R SILVA TRANSPORTE ESCOLAR
C.N.P.J. nº 26.629.052/0001-15

CONTRATADO

FURTADO SOUZA
EMPREENHIMENTOS
EIRELI:35829669000175

Assinado de forma digital por FURTADO
SOUZA EMPREENHIMENTOS
EIRELI:35829669000175
Dados: 2022.03.22 11:03:44 -03'00'

FURTADO SOUZA EMPREENHIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 35.829.669/0001-75
CONTRATADO